



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES



Cuidar a Democracia, Cuidar o Futuro: Democracia, Direitos Cívicos e Sociais

(18 Janeiro de 2010, Gulbenkian)

Os Direitos Humanos das Mulheres Ana Sofia de Jesus Fernandes

Boa tarde,

Antes de mais, permitam-me agradecer, em nome da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres, o convite que me foi endereçado para estar hoje aqui no primeiro painel sobre Direitos Cívicos e Sociais do Ciclo de Conferências «Cuidar a Democracia, Cuidar o Futuro», assinalando o 80º aniversário do nascimento de Maria de Lourdes Pintasilgo.

Este ciclo de conferências visa contribuir para um novo paradigma: o do *Cuidar o Futuro*. Um paradigma que envolve uma intervenção baseada na universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação dos Direitos Humanos, centrado, portanto, no ser humano, enquanto sujeito e objecto de toda a acção política. Um paradigma que envolve uma ética do cuidado, um caminho no sentido da qualidade de vida para todos e para todas. Um paradigma que assenta num olhar atento: o oposto da indiferença.



Neste novo paradigma é cada vez mais reconhecida a importância da promoção dos Direitos Humanos das Mulheres e da sua (nossa!) participação plena em todas as esferas da vida social.

Não obstante a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelas Nações Unidas em 1948, e a aprovação dos Pactos Internacionais sobre os Direitos Cívicos e Políticos, e sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, em 1966, pode dizer-se que a afirmação dos Direitos Humanos das Mulheres ao nível global só ganhou força alguns anos mais tarde, através de alguns marcos históricos. Destacaria alguns:

- O Ano Internacional da Mulher das Nações Unidas e a I Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres, em 1975;
- A Aprovação, em 1979, da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres ao nível das Nações Unidas – considerada a magna carta dos Direitos das Mulheres a nível internacional;
- Celebração da Década das Nações Unidas para as Mulheres e Plano de Acção Mundial em torno das questões da Igualdade do Desenvolvimento e da Paz, entre 1976 -1985.
- Conferência Mundial dos Direitos Humanos, em 1993, e o reconhecimento de que os Direitos das Mulheres são Direitos



Humanos, 45 anos (!) após a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

- A IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres, em 1995, de que resultou a adopção da *Declaração e da Plataforma de Acção de Pequim*;
- E finalmente, em 2000, a adopção da Declaração do Milénio e dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio - ODM (a serem alcançados até 2025), entre os quais um directamente relacionado com os Direitos das Mulheres, «Promover a igualdade do género e capacitar as mulheres», não obstante a emergência do consenso de que nenhum dos restantes ODM será atingido se aquele não for concretizado.

Neste longo caminho de afirmação dos Direitos Humanos das Mulheres, Maria de Lourdes Pintasilgo desempenhou, entre nós, um papel duplamente pioneiro: desde logo, pela sua intervenção política, tendo sido, como se sabe, a primeira e, até à data, única mulher a desempenhar as funções de Primeira-Ministra em Portugal, e a segunda a fazê-lo em termos europeus. Mas o seu pioneirismo não se limitou a esta esfera: ela foi igualmente autora de um notável pensamento teórico em torno das questões da participação das mulheres na sociedade.



Gostaria de sintetizar alguns dos temas fortes deste pensamento, na minha perspectiva.

Desde logo, Maria de Lourdes Pintasilgo escreveu sobre **a emergência do sujeito feminino**, sublinhando a especificidade das mulheres enquanto grupo social; um grupo que, na sua geração, estava marcado por duas tendências contraditórias: por um lado, a invisibilidade social, resultante da sua remissão para a esfera do privado; e, por outro lado, o despontar de uma nova consciência das mulheres, a qual constituía, para Maria de Lourdes Pintasilgo, uma força de mudança para toda a sociedade, tal como ela referiu em 1972 numa intervenção no Conselho Económico e Social das Nações Unidas.

Maria de Lourdes Pintasilgo escreveu ainda sobre a **cidadania activa e os movimentos de mulheres**, apontando para a construção de um mundo igual e livre para todas e para todos, não dominado pelas questões de crescimento económico mas pelas questões do desenvolvimento e, portanto, a caminho de uma solidariedade global, porque centrado nos Seres Humanos;

Uma Cidadania activa, participada por todos e por todas, implicaria, necessariamente, o questionamento da ordem estabelecida - que invisibilizava porque não considerava as mulheres -, e teria consequências ao nível do aprofundamento substantivo da democracia, cabendo às mulheres um papel fundamental na mudança.



O questionamento do papel das mulheres e o concomitante questionamento da organização social necessariamente conduziria a uma revolução na forma de estar, de fazer...

Outro tema forte do pensamento de Maria de Lourdes Pintasilgo foi o do **reconhecimento das Organizações da Sociedade Civil Organizada, das ONG e das/os activistas e, também, das instituições de investigação enquanto parceiros sociais.**

Maria de Lourdes Pintasilgo considerava fundamental a participação destas entidades na formulação das políticas públicas, quer enquanto forma de promoção da cidadania, quer enquanto meio de formação permanente de agentes de investigação e transformação sociais, assim contribuindo para o reforço da sociedade civil organizada.

Outro tema chave do pensamento de Maria de Lourdes Pintasilgo foi o do **reconhecimento dos direitos reprodutivos enquanto direitos sociais**, considerando-os parte, assim, da família dos Direitos Humanos. Esta visão levou-a a considerar a legislação que criminaliza a interrupção voluntária da gravidez como uma porta aberta para o aborto clandestino, colocando em causa a igualdade e a dignidade das mulheres.

Tal foi reflectido na sua intervenção na Conferência do Cairo sobre População e Desenvolvimento (1994), Conferência na qual viria a



emergir o consenso de que os direitos reprodutivos são centrais para os Direitos Humanos, desenvolvimento sustentável, igualdade de género e empoderamento das mulheres, sendo Direitos Humanos que derivam do reconhecimento de que todas as pessoas têm o direito a fazer escolhas livres de discriminação, coerção ou violência: e, entre estas, o direito de responsabilmente e livremente determinar o número, altura e intervalo de filhos/as, ter os meios para o fazer e o direito ao mais elevado padrão de saúde sexual e reprodutiva.

Finalmente, Maria de Lourdes Pintasilgo dedicou ainda grande atenção às questões da **democracia paritária**. Aliás, para ela, a democracia, enquanto *«vasto sistema de valores e um modo de pensar em que o grande princípio director deve ser o pleno respeito da dignidade do ser humano, que assim pode usufruir totalmente da sua cidadania, apenas pode ser paritária»*.

Nesta visão, a igualdade que a democracia paritária exige é a igualdade perfeita, não apenas na lei e nas normas, mas na vida toda; por isso Maria de Lourdes Pintasilgo considerava que *«a estratégia da paridade permitirá às mulheres o usufruto pleno da sua cidadania»*, e, por consequência, a democracia paritária torna-se uma dimensão essencial da democracia verdadeira, tão importante como o primado da lei ou a separação de poderes ou outros princípios tradicionalmente considerados.



A paridade, enquanto conceito e enquanto objectivo, viria a ser formulada pelo Conselho da Europa, em cujo desenvolvimento Maria de Lourdes Pintasilgo teve um papel de relevo, através dos seguintes princípios:

- reconhecimento de modo igual do valor das pessoas de ambos os sexos;
- visibilidade da igual dignidade das mulheres e dos homens;
- renovação da organização social de modo a que mulheres e homens partilhem, de facto, direitos e responsabilidades, não reduzidos a espaços e funções pré-determinados por hábitos e preconceitos, mas usufruindo de plena igualdade e liberdade na participação a todos os níveis e em todas as esferas.

Maria de Lourdes Pintasilgo acreditava, e cito que *«as mulheres podem constituir uma força de radical transformação da irracionalidade institucionalizada em que vivemos (...) A multifuncionalidade da sua existência, a diversidade dos planos em que se movem, o seu quotidiano dá-lhes uma especial capacidade para, no seio da complexidade, encontrarem um novo entendimento e uma nova eficácia para a governabilidade»*.

Numa altura em que já existem vários instrumentos, nomeadamente de ordem jurídica, que fundamentam esta visão do papel das mulheres na sociedade, há ainda, contudo, muito a fazer para que esta visão seja



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

uma parte adquirida do nosso quotidiano. Maria de Lourdes Pintasilgo foi, neste aspecto, como dissemos, uma notável pioneira, e o seu exemplo de intervenção política e de pensamento teórico constiui, talvez mais do que nunca, uma fonte de ensinamentos perfeitamente actual e com a qual todas e todos podemos continuar a aprender.

Muito obrigada.